LEI Nº 625 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.975

Dispõe sôbre a autorização lançamento contábil de correção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder o lançamento contábil de correção relativo a conta de RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES no valor de Cr$ 2.008,66.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE DEZEMBRO 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMARAL
Secretário